



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Página 1 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 86 DE 02 DE MAIO DE 2023

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 02/05/23
afp

**DETERMINA INSTAURAÇÃO
DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

CONSIDERANDO, que o artigo 165 da Lei Complementar nº 1.1715/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Sindicância Investigativa, instaurada sob a Portaria nº 74 de 02 de abril de 2023, opina pela instauração de Sindicância Administrativa em face da servidora Maria Aparecida de Jesus Martins, matrícula funcional 35058, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por suposta conduta incompatível ao dever descrito no artigo 138, inciso I da Lei Municipal nº 1.715/2007;

CONSIDERANDO que o artigo 151 do Estatuto dos Servidores Públicos da Educação diz que a advertência será aplicada por escrito em casos de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave;

CONSIDERANDO, que a Sindicância Administrativa é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, garantindo ampla defesa e o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no artigo 17, inciso III do Decreto Municipal nº 11/2018, determinar instauração de Sindicância Administrativa em face da servidora pública municipal Maria Aparecida de Jesus Martins, matrícula funcional 35058, para apurar suposta conduta incompatível com o dever descrito no inciso I do artigo 138 da Lei Complementar nº 1.715 de 2007, concedendo a ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- ELIANE DE OLIVEIRA NERES	45.398
2- ANDRÉIA SILVA DE BRITO	46.617
3- KAREN GIANNINE ANTUNES DE SOUZA	46.541



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

CONTROLADORIA GERAL

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Eliane de Oliveira Neres.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 02 de maio de 2023.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL